

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC  
CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO OESTE – CEO  
DIREÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 25 de fevereiro de 2015.

Regulamentar os critérios para a seleção de alunos  
candidatos ao Programa de Mobilidade Acadêmica –  
PROME no CEO/UDESC

A DIREÇÃO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DO OESTE DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando de suas  
competências.

RESOLVE:

**Capítulo I**  
**Do Edital**

Art. 1º- O Edital PROME tem seus objetivos, Público alvo, valor do auxílio, prazos e documentação exigida para inscrição definidos em edital próprio lançado, em cada edição, pelo Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, com base na Resolução nº 52/2014 – CONSUNI sob supervisão da Secretaria de Cooperação Interinstitucional e Internacional – SCII.

**Capítulo II**  
**Da Seleção**

Art. 2º - A Direção de Ensino de Graduação juntamente com a Comissão de Ensino de Graduação do CEO/UDESC é responsável pela seleção dos acadêmicos.

Art. 3º - A seleção será baseada na combinação de dois fatores:

- I. Desempenho acadêmico padronizado e
- II. Peso do currículo;

A combinação será obtida por meio da seguinte expressão:

Pontuação do aluno = (desempenho acadêmico padronizado \*0,6 + nota do currículo \* 0,4)

a) O cálculo do “desempenho acadêmico padronizado” será realizado com base no coeficiente do sistema SIGA ou equivalente, comparando-o com os pares do seu curso com base na seguinte expressão:

Desempenho acadêmico padronizado = (coeficiente de ranking do candidato / maior coeficiente de ranking do semestre em curso da graduação em que o candidato está matriculado) \* 100.

*Por meio da expressão acima, tentar-se-á minimizar possíveis diferenças entre os métodos de avaliação dos cursos do CEO, pois os coeficientes serão corrigidos com base no melhor coeficiente de cada curso e não entre graduações.*

b) A nota do currículo de cada candidato será calculada proporcionalmente, com base na pontuação bruta do **Anexo I**, desta normativa, em razão da maior pontuação bruta dentre os candidatos atribuída pelo comitê de ensino, pela expressão:

$$\text{NFPT} = (\text{PBC} \times 100) / \text{PB}$$

Onde:

NFPT = Nota final da prova de título;

PBC = Pontuação bruta do candidato;

PB = Maior pontuação bruta entre os candidatos.

Quanto ao currículo, o acadêmico deverá apresentar o Curriculum Lattes atualizado, devidamente comprovado.

Serão consideradas apenas as atividades realizadas após o ingresso do acadêmico na graduação em curso no CEO.

Art. 4º - A documentação apresentada deverá incluir uma declaração assinada pelo chefe de Departamento, conforme modelo abaixo (**Anexo II**), que contemple o Art 4º da Resolução CONSUNI Nº 052/2104, no qual indique que as disciplinas previstas no plano de estudos do acadêmico estão relacionadas a sua área de estudo na UDESC.

Art. 5º - Todos os valores obtidos serão arredondados para duas decimais, conforme função arred do excel.

Art. 6º - No caso de empate será beneficiado o aluno:

- a. Com maior desempenho acadêmico padronizado;
- b. Com a maior média de disciplinas cursadas no CEO;

## **CAPÍTULO V**

### **Das disposições finais**

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data, revogando a Instrução Normativa, da Direção de Ensino de Graduação do CEO, N° 5, de 02 de setembro de 2011.

Chapecó, 25 de fevereiro de 2014.

Daniel Iunes Raimann  
Diretor de Ensino do CEO

**ANEXO I**  
(Avaliação PROME)

**GABARITO DE AVALIAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS**

1. PRODUÇÃO ACADÊMICA:			
	ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
1.1	Publicações:	Autor (co-autor 70%)	
	Livro em editora internacional	30	
	Livro em editora nacional	20	
	Livro em editora local	5	
	Capítulo de livro em editora internacional	15	
	Capítulo de livro em editora nacional	10	
	Organização de livro internacional	12	
	Organização de livro nacional	10	
	Artigo publicado em periódico indexado:		
	Qualis A1	30	
	Qualis A2	26	
	Qualis B1	21	
	Qualis B2	17	
	Qualis B3	12	
	Qualis B4	8	
	Qualis B5	3	
1.2	Palestras publicadas em anais de evento técnico-científico:		
	Internacional	10	
	Nacional	8	
1.3	Trabalho completo publicado em anais de evento técnico-científico:		
	Internacional	8	
	Nacional	5	
1.4	Artigo de divulgação científica, tecnológica ou artística:		
	Revista	1	
	Jornal	1	
1.5	Tradução de livro publicado	5	
1.6	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	1	
1.7	Tradução de artigo ou capítulo de livro publicado	1	
1.8	Resumo expandido publicado em anais de evento técnico-científico:		
	Internacional	5	
	Nacional	3	
1.9	Resumo simples publicado em anais de evento técnico-científico:		

	Internacional	3	
	Nacional	1	
1.10	Apresentação de trabalho em evento técnico-científico		
	Oral Internacional	5	
	Oral Nacional	3	
	Pôster Internacional	2	
	Pôster Nacional	1	
<b>TOTAL DA PRODUÇÃO ACADÊMICA</b>			

**OBSERVAÇÕES:**

1. Em alguns casos o Qualis poderá ser substituído por revistas com indexação no ISI;
2. A produção acadêmica deve estar vinculada à área de conhecimento do objeto do concurso

4.	PRODUÇÃO TÉCNICA (até 70 pontos)	PONTOS até:	limite	PONTUAÇÃO CANDIDATO
	Produto ou processo Tecnológico com patente obtida	20	20	
	Criação e/ou atualização de software computacional (algoritmo, sistema computacional)	10	20	
	Carta, mapa ou similares publicados	5	20	
	Produto ou processo Tecnológico sem patente obtida	4	20	
	Produto ou processo tecnológico aceito em produção industrial	4	20	
	Customização de sistema computacional (Programação utilizando Planilha Eletrônica, Sistema de Banco de Dados, etc)	3	20	
	Produto utilizando sistema computacional (mídia, multimídia, hipermídia, etc)	3	20	
<b>TOTAL DE PRODUÇÃO TÉCNICA</b>				

\*No caso de co-autoria a pontuação referente será multiplicada pelo fator 0,7.

5.	ATIVIDADES De extensão:		
	ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
	Participação em ação de extensão Bolsista de extensão	1 (para cada hora semanal)/semestre	
	Participação em ação de extensão como voluntário	0,7 (para cada hora semanal)/semestre	
	Participação no projeto Rondon	5 (para cada participação, com limite de 15 pontos)	

\*Obs: no caso de encerramento, substituição no meio do semestre a pontuação será corrigida para o nº de meses trabalhados.

6.	ATIVIDADES Administrativas		
	ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO

	Representante discente no colegiado do departamento	3 /semestre	
	Representante discente no CONCEO	4 /semestre	
	Representante discente nos conselhos superiores	5 /semestre	
	Participação como bolsista de apoio discente	5 (para cada semestre)	

\*Obs: no caso de encerramento, substituição no meio do semestre a pontuação será corrigida para o nº de meses trabalhados.

7.	ATIVIDADES de pesquisa		
	ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
	Participação em projeto de pesquisa – voluntário	0,7 (para cada hora semanal)/semestre	
	Bolsista de pesquisa com bolsa PIBIC, Probic ou outros.	1 (para cada hora semanal)/semestre	
	Bolsista do Programa de Educação Tutorial – PET	1 (para cada hora semanal)/semestre	
	Participação como voluntário no PET	0,7 (para cada hora semanal)/semestre	

\*Obs: no caso de encerramento, substituição no meio do semestre a pontuação será corrigida para o nº de meses trabalhados.

8.	ATIVIDADES de ensino		
	ATIVIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO CANDIDATO
	Bolsista de Monitoria	1 (para cada hora semanal)/semestre	
	Monitoria voluntária	0,7 (para cada hora semanal)/semestre	

\*Obs: no caso de encerramento, substituição no meio do semestre a pontuação será corrigida para o nº de meses trabalhados.

9.	Participação em eventos na técnico/científico na área:	PONTOS	limite	PONTUAÇÃO CANDIDATO
	Participação em eventos realizados pela UDESC	2/participação	20	
	Participação em cursos, treinamentos ou minicursos	1/ para cada 10 horas	20	
	Participação em simpósios, workshops, congressos ou de caráter similar	2/participação	20	

10	ATIVIDADES PROFISSIONAIS:	PONTOS	limite	PONTUAÇÃO CANDIDATO
----	---------------------------	--------	--------	---------------------

Atividades profissionais NA AREA OBJETO DO CURSO, mediante comprovação com carteira trabalho ou contrato.	06 /semestre		
Estágios curricular não obrigatório ou extra curricular	1/20 horas	40	

\* No caso de estágio curricular não obrigatório validado como estágio de vivência o mesmo não será pontuado.

No caso de atividades que possam ser computadas em dois ou mais itens será contabilizado apenas o de maior pontuação;

## Anexo II

# DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de inscrição ao Edital PROME N° <xx>, que as disciplinas previstas no plano de estudos do acadêmico <Nome do Acadêmico> estão relacionadas a sua área de estudo na UDESC, conforme o que estabelece o Art 4<sup>o</sup> da Resolução CONSUNI N° 052/2104.

Local e data

Assinatura e carimbo do Chefe de Departamento